



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.665**

EMENTA:— SUPRIME EXPRESSÃO DO ITEM III, DO ART. 124 DA LEI  
MUNICIPAL 1.590 DE 13.12.1979

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

ARTIGO 1º - Fica suprimido do item III, do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.590,  
a seguinte expressão:

"...beneficiadas com imunidade tributária devidamente reconhecida pe  
la Prefeitura."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as dis  
posições em contrário.

Volta Redonda, 14 de maio de 1981.

- ALUIZIO DE CAMPOS COSTA -

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 04/81

AUTOR: Vereador Sillas Soares de Almeida

mrs/

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |    |
| Setor de Decreto Legislativo      |    |
| FL.                               |    |
| 10.M.1665                         | 08 |

